



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Resolução nº 034/2024 2024, que dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no art. 6º da Lei 14.341/2022

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, Leonardo Tadeu Bortolin, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e tendo em vista o disposto no art. 75, incisos I e II e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda CONSIDERANDO o objetivo da Administração de configurar e implantar medidas que assegurem a correta e a melhor aplicação dos recursos públicos e dotem as estruturas administrativas de instrumentos modernos, céleres e eficazes para o gerenciamento, controle e economia na realização de suas despesas;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que instituiu novas regras para realização de contratações públicas, inclusive para as hipóteses de contratações diretas por dispensas, nos termos dos incisos I e II e seguintes do seu art. 75.

Considerando o advento da Lei Federal nº 14.341/2022, art. 6º, que estabelece a possibilidade das Associações de Representação de Municípios realizarem seleção de pessoal e contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados previstos em regulamento próprio.

RESOLVE:



CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução altera a resolução nº034/2024, que dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base na Lei Federal nº 14.341/2022, art. 6º, que estabelece a possibilidade das Associações de Representação de Municípios realizarem seleção de pessoal e contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados previstos em regulamento próprio

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES

Art. 2º Os incisos I e II do artigo 6º da Resolução nº 034/ 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

I - contratação de obra e serviço de engenharia comuns ou de serviço de manutenção de veículos automotores, independentemente do valor, desde que a contratação esteja previamente autorizada pelo gestor da associação.

II - contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor, desde que a contratação esteja previamente autorizada pelo gestor da associação.

Art. 3º. Ficam revogados os artigos 7º e 9º da resolução nº 034/2024.

Art. 4º. Naquilo que as normas desta resolução conflitarem com alguma norma existente na Associação Mato-grossense dos Municípios e não revogada expressamente, as normas desta resolução prevalecerão.



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Associação Mato-grossense dos Municípios

Cuiabá- MT, em 29 de janeiro de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM